



DECRETO Nº 013/2000

Aprova o Loteamento Urbano denominado "JARDIM SÃO JOSÉ" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4542/99, por "FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.", solicitando a aprovação do Loteamento Residencial denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", situado na cidade de Umuarama;


CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido Loteamento, conforme demonstra a certidão da matrícula nº 9563, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel Lote de terras nº 7-B-5, da subdivisão do Lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2,42 hectares, ou seja, 24.200,00 m², (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), no qual será implantado o Loteamento, está situado na área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, definida pela Lei Municipal nº 04/71, de 30 de março de 1971;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do Loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os Lotes, bem como os demais documentos exigidos pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a requerente cumpriu a exigência contida no artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992, tendo publicado Edital no jornal A Tribuna do Povo, órgão oficial do Município, edição de 22 de dezembro de 1999 (doc. de fl. 17), não havendo nenhuma manifestação no prazo estabelecido no mencionado dispositivo legal;

7



88



DECRETO Nº 013/2000.

CONSIDERANDO o documento de fl. 09, no qual o Senhor Secretário de Obras e Urbanismo declara que as obras de infraestrutura, isto é, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica foram executadas de acordo com as exigências legais;

CONSIDERANDO o documento de fl. 12, datado de 23 de novembro de 1999, em que a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR declara que a rede de abastecimento de água potável foi aprovada e implantada no loteamento;

CONSIDERANDO o documento de fl. 14, datado de 24 de novembro de 1999, no qual a COPEL - Companhia Paranaense de Energia, declara que a rede de energia elétrica e de iluminação pública foram executadas de acordo com as normas daquela empresa concessionária;

CONSIDERANDO o documento de fl. 15, no qual o Senhor Secretário de Agricultura e do Meio Ambiente declara que a arborização no referido loteamento foi implantada de acordo com as normas exigidas;

CONSIDERANDO, ainda, o documento de fl. 16, firmado pelo Senhor Chefe da Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, afirmando que após análise técnica quanto a regularidade do processo em questão, constataram que o mencionado Loteamento atende às disposições legais que regulam o parcelamento do solo urbano no Município de Umuarama, contidas na Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992 e suas alterações, cujas exigências foram cumpridas pela interessada e recomendando a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano, tipo 1, destinado à habitação popular, denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no imóvel constituído pelo Lote nº 7-B-5, da subdivisão do Lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2,42 hectares, ou seja, 24.200,00 m², (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizado na área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, definida pela Lei Municipal nº 04/71, de 30 de março de 1971, com as seguintes características:



DECRETO Nº 013/2000.

I – 04 (quatro) quadras, divididas em 33 (trinta e três) lotes destinados à habitação popular, que perfazem a área total de 12.073,16 m² (doze mil e setenta e três vírgula dezesseis metros quadrados);

II – ruas, perfazendo uma área de 6.261,00 m² (seis mil duzentos e sessenta e um metros quadrados);

III – área arborizada com 4.768,40 m² (quatro mil setecentos e sessenta e oito vírgula quarenta metros quadrados);

IV – faixa de passagem de galerias de águas pluviais, com 286,73 m² (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados);

V – área destinada a emissário de esgoto, com área de 810,71 m² (oitocentos e dez vírgula setenta e um metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência prevista no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 015/92, de 06 de abril de 1992, são incorporados ao patrimônio público Municipal as seguintes áreas:

I – Ruas “A”, “B” e “prolongamento da Rua Marialva”, com área total de 6.261,00 m² (seis mil duzentos e sessenta e um metros quadrados);

II – área arborizada com 4.768,40 m² (quatro mil setecentos e sessenta e oito vírgula quarenta metros quadrados);

III - faixa para passagem de galerias de águas pluviais com área de 286,73 m² (duzentos e oitenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados).

§ 1º. Conforme estabelece o artigo 17, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 029/94, de 04 de abril de 1994, são doados ao Município os seguintes lotes:

I – Lote nº 07, da Quadra nº 03, com área de 319,00 m² (trezentos e dezenove metros quadrados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



DECRETO Nº 013/2000.

II – Lote nº 08, da Quadra nº 03, com área de 323,49 m² (trezentos e vinte e três vírgula quarenta e nove metros quadrados).

§ 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do Loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama, 28 de janeiro de 2000.

ANTONIO FERNANDE SCANAVACA
Prefeito Municipal

LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

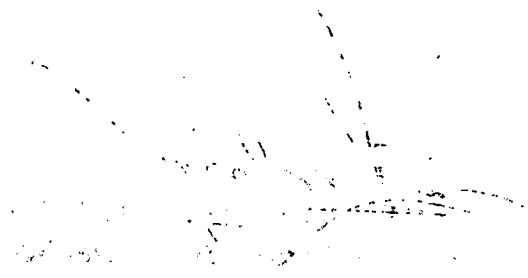


Fl. 05.

DECRETO Nº 013/2000.


SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA... Nº...
UMUARAMA - PARANÁ



Alterado Conforme
Dec. Nº 0241 12/2000
Ellen Paula Neves
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 06/02/2000
DE N.º 497
UNIJARAMA 29/02/2000
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO